

**LEI MUNICIPAL N° 316/2009.**

**DATA:** 19 DE OUTUBRO DE 2009.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS N°S 151/05 E 254/07 E DA RESOLUÇÃO N° 003/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1°** Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal n° 151/2005, o Parágrafo 2° do Artigo 1° da Resolução n° 003/2006 e os Parágrafos 1°, 2° 3° e 4° do Artigo 1° da Lei Municipal n° 254/2007 passando a vigorar da seguinte forma:

**Parágrafo 1°** - A remuneração mensal do cargo de Assistente Administrativo passará a ser R\$ 1.962,03 (Um mil novecentos e sessenta e dois reais e três centavos).

**Parágrafo 2°** - A remuneração mensal do cargo de Auxiliar Administrativo passará a ser R\$ 1.276,53 (Hum mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

**Parágrafo 3°** - A remuneração mensal do cargo de Recepcionista passará a ser R\$ 1.020,80 (Hum mil e vinte reais e oitenta centavos).

**Parágrafo 4°** - A remuneração mensal do cargo de Vigia passará a ser R\$ 803,88 (Oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos).

**Parágrafo 5°** - A remuneração mensal do cargo de Zeladora passará a ser R\$ 703,72 (Setecentos e três reais e setenta e dois centavos).

**Parágrafo 6°** - A remuneração mensal do cargo de Motorista passará a ser R\$1.133,33 (Hum mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**Parágrafo 7°** - A remuneração mensal do cargo de Contínuo passará a ser R\$ 510,35 (Quinhentos e dez reais e trinta e cinco centavos).

**Parágrafo 8°** - A remuneração mensal do cargo de Copeira passará a ser R\$ 522,50 (Quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

**Parágrafo 9°** - A remuneração mensal do cargo de Operador de Som passará a ser R\$ 509,68 (Quinhentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

**Parágrafo 10** - A remuneração mensal do cargo de Repórter Fotográfico passará a ser R\$ 525,80 (Quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

**Parágrafo 11** - A remuneração mensal do cargo de Segurança passará a ser R\$ 609,87 (Seiscentos e nove reais e oitenta e sete centavos).

**Parágrafo 12** - A remuneração mensal do cargo de Telefonista passará a ser R\$ 723,40 (Setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

**Artigo 2°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 19 DE OUTUBRO DE 2009.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI  
PREFEITO MUNICIPAL**

